

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC - 2020**

**RELATORIO SOBRE GESTÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Anexo V – Item III - A

Na execução orçamentária global no exercício de 2020 foi empenhado o montante de R\$39.163.660,45 que representa 36,60% de todo o orçamento autorizado.

No quadro abaixo, a execução por projeto/atividade:

Funcional Programática	Descrição	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	%
03.061.738.4256.0001	APOIO AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	107.000.000,00	39.163.660,45	36,60%
<b>TOTAL</b>		<b>107.000.000</b>	<b>39.163.660</b>	<b>36,60%</b>

  
Enia Maia

**Diretoria de Orçamento**  
**Coordenadora em exercício**



## RELATÓRIO DE GESTÃO

### Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC

O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC foi criado pela Lei Complementar Estadual nº 66, de 22 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 144, de 27/07/2017, e regulamentado pela Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017. É uma entidade contábil vinculada à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e tem por objetivo financiar ações para o cumprimento da política estadual de relações de consumo, de forma a prevenir e reparar danos causados ao consumidor.

No Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) de 2020 a 2023, instituído pela Lei nº 23.578, de 15/01/2020, e revisado para o exercício de 2021 por meio da Lei nº 23.752, de 30/12/2020, consta como diretriz para a Unidade Orçamentária 4451 (FEPDC) o Programa 738 – Proteção e Defesa do Consumidor, que é unissetorial e tem como finalidade “*cumprir os objetivos da política estadual de relações de consumo de forma a reparar danos causados ao consumidor*”. Esse programa tem somente a Ação 4256 – Apoio às Ações de Proteção e Defesa ao Consumidor, que tem como finalidade “*cumprir os objetivos da política estadual de relações de consumo de forma a evitar e reparar danos causados ao consumidor*”.

Para cumprimento dos objetivos constantes no arcabouço jurídico supracitado, o FEPDC aprovou e executou diversos projetos. Segue a descrição de algumas ações relevantes ocorridas no exercício 2020 com avaliação do impacto socioeconômico delas, abrangendo a execução física e financeira dessas ações.

#### Aprovação de projetos pelo FEPDC

No primeiro semestre de 2020, o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC aprovou o custeio dos seguintes projetos:

- aquisição de sistema verificador de adulteração de bebidas para o Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Minas Gerais no valor de R\$ 1.000.711,01: esse equipamento avalia não somente a inviolabilidade das garrafas pelo grau de carbonatação da bebida, mas também a pressão de rolha e outras características físico-químicas do produto que são de interesse do consumidor. A Polícia Civil não possuía esse equipamento, que é de grande importância em casos como o da Cervejaria Backer. Com essa aquisição, a PCMG estará apta a realizar as perícias que forem solicitadas pelo Procon-MG e demais órgãos do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, beneficiando todos os consumidores mineiros;
- transferência de recursos ao Funemp para custeio de projeto da Sedese-MG “Bolsa Merenda” no valor de R\$ 30.800.000,00: financiamento de bolsa alimentação aos alunos em situação de extrema pobreza matriculados na rede estadual de ensino de Minas Gerais durante 4 (quatro) meses de pandemia do Covid-19. O embasamento legal para o projeto foi o seguinte: (1) a Lei Complementar 91/2006, que trata da gestão dos fundos no Estado de Minas Gerais, em seu art. 15, § 3º, dispõe que poderá ser proposta a inclusão, no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de previsão de transferência, entre fundos instituídos pelo Ministério Público que exerçam a função programática, de receitas provenientes de recursos diretamente arrecadados; (2) a Lei Complementar 66/2003, que criou o FEPDC, em seu art. 13, dispõe que as normas gerais da Lei Complementar nº 91/2006 aplicam-se aos fundos da administração do Ministério Público; (3) a Lei 23.364/2019, também conhecida como Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em seu art. 72, autorizou a transferência de recursos diretamente arrecadados, não vinculados, entre os fundos instituídos pelo Ministério Público que

exercem função programática, nos termos da Lei Complementar 91/2006. A transferência de recursos foi aprovada na 9ª reunião extraordinária do Conselho Gestor do FEPDC, ocorrida no dia 27/04/2020. Seriam beneficiados 385.000 alunos da rede estadual de ensino de MG.

No segundo semestre de 2020, o FEPDC aprovou o custeio dos seguintes projetos:

- desenvolvimento de aplicativo *Mobile* do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) no valor de R\$ 513.884,00: destinado a vistorias e ao acesso do cidadão, permitirá ao Ministério Público mineiro a consulta aos processos de licenciamento por perfil específico e será para o cidadão um meio efetivo de comunicação com a corporação, acesso à divulgação instantânea de informações de segurança e consulta aos locais licenciados. Beneficiará toda a população mineira;
- segurança alimentar, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no valor de R\$ 2.239.179,00: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos para laboratório, equipamentos e centenas de reagentes para monitoramento de resíduos de agrotóxicos. Busca como resultados a garantia da segurança alimentar, permitindo a chegada à mesa do consumidor mineiro de alimentos de qualidade, a diminuição dos danos causados à saúde humana, animal e ao meio ambiente e a redução dos custos de produção e consequente aumento da renda dos produtores. Beneficiará todos os consumidores mineiros;
- reestruturação das Delegacias Especializadas de Investigação de Crimes Cibernéticos da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), no valor de R\$ 26.000,00: para a aquisição de 1 (uma) *workstation*, em complementação ao saldo financeiro disponível em TDCO vigente. A estruturação do laboratório de investigação de crimes cibernéticos permitirá que seja dado suporte a todas as delegacias do interior de Minas Gerais que atuam na defesa do consumidor, beneficiando, portanto, toda a sociedade consumerista mineira;
- custeio do orçamento operacional do Procon-MG para 2021 no valor de R\$ 5.518.564,80: o FEPDC custeará atividades do Procon-MG como **fiscalização de combustíveis**, visando coibir e prevenir a adulteração de combustíveis bem como a aplicação de preços abusivos e lesivos ao cidadão (consumidor final); **fiscalização em supermercados**, por meio de ação das Promotorias de Defesa do Consumidor, realizando fiscalizações em supermercados e comércio em geral, visando coibir a prática de preços abusivos, falsificações e vendas de produtos com datas de validade expiradas; **organização de congressos, seminários e cursos**, visando a atualização e formação de membros e servidores do MPMG, além de servidores de Procons Municipais, na área de Direitos e Defesa do Consumidor, ampliando assim a rede de fiscalização em todo o estado de Minas Gerais para agir em favor da população; **análise de produtos**, em parcerias com fundações e órgãos diversos, realizando análises de alimentos e demais produtos que geram dúvidas para o consumo, com o objetivo de tranquilizar e amparar o consumidor para que ele possa adquirir produtos com confiança e credibilidade. As atividades do Procon-MG beneficiam toda a sociedade mineira;
- transferência dos rendimentos de aplicações do FEPDC para o Funemp nos exercícios de 2020 e 2021, com a previsão de R\$ 1.500.000,00 para 2020 e de R\$ 700.000,00 para 2021: projeto encerrado em 2021 a pedido da atual presidente, Dra. Thaís de Oliveira Leite;
- revalidação dos projetos de “Estruturação dos Procons Municipais” até dezembro de 2021, com liberação de recursos limitados a R\$ 100.000,00 por Procon Municipal: esses projetos permitirão que os Procons Municipais se estruturam melhor para atenderem à população. Serão beneficiados todos os consumidores dos municípios atendidos pelos projetos.

## Execução de Projetos pelo FEPDC

O FEPDC deu continuidade ao custeio dos projetos aprovados até 2019 e ainda não finalizados:

- aquisição de equipamentos e ferramentas para o laboratório de perícia digital da Central de Apoio Técnico (CEAT) do MPMG no valor de R\$ 2.700.000,00: projeto aprovado em 2018 com o objetivo de conferir maior eficiência para a CEAT e maior agilidade na resposta às demandas de perícias das mais diversas áreas de atuação, especialmente a consumerista. Beneficiará todas as Promotorias de Justiça de MG com atuação na defesa do consumidor, o que levará a uma maior satisfação da população em geral que busca o MPMG;

- reestruturação das Delegacias Especializadas de Investigação de Crimes Cibernéticos (DEICC) da Polícia Civil de Minas Gerais no valor de R\$ 700.000,00; projeto aprovado em 2018 com o objetivo de estruturar o laboratório de investigação de crimes cibernéticos. Permitirá que seja dado suporte a todas as delegacias do interior de Minas Gerais que atuam na defesa do consumidor, beneficiando, portanto, toda a sociedade consumerista mineira;
- circuitos de segurança alimentar nutricional “Circuitos de SAN” e ações de educação para o consumo alimentar “Do Mercado ao Prato”, da Prefeitura de Belo Horizonte, no valor de R\$ 104.342,00 e R\$ 108.550,00, respectivamente; projetos aprovados em 2019. O “Circuitos de SAN” pretende promover 7 (sete) eventos em praças públicas de BH visando difundir práticas alimentares saudáveis e sustentáveis, beneficiando diretamente aproximadamente 4.000 pessoas no município. O projeto “Do Mercado ao Prato” visa criar um ambiente cenográfico de mercado onde crianças e adolescente possam simular compras de alimentos, beneficiando centenas de alunos de escolas do município;
- “sanitaristas mirins”, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no valor de R\$ 100.000,00; projeto aprovado em 2019 para impressão de 20.000 livros a serem distribuídos nas escolas públicas mineiras com orientações sobre agroindústria familiar, certificação de produtos, queijo minas artesanal, uso de agrotóxicos e controle de zoonoses. Beneficiará milhares de alunos de escolas estaduais de MG;
- hortas escolares, da Secretaria de Estado de Educação (SEE), no valor de R\$ 464.200,00; projeto aprovado em 2019, tem o objetivo de transformar o ambiente escolar e a aprendizagem dos estudantes com práticas pedagógicas mais inovadoras utilizando a horta para fins pedagógicos e estimulando o consumo saudável e consciente. Beneficiará alunos de 200 escolas estaduais de MG;
- determinação de alérgenos em alimentos, da Fundação Ezequiel Dias (FUNED), no valor de R\$ 1.311.177,70; a instituição vem trabalhando em conjunto com o Procon-MG há mais de 15 anos. O objetivo do projeto é ampliar a capacidade da FUNED de atendimento às demandas do Procon-MG e estabelecer um programa estadual de monitoramento de substâncias alérgenas em alimentos. Possibilitará a realização de estudos técnicos em produtos alimentícios para todos os órgãos de defesa do consumidor. Beneficiará todos os consumidores mineiros;
- implantação e estruturação de Sistemas de Inspeção Municipais (SIM) e Regionais (SIR) em Janaúba (R\$ 236.741,00), Divinópolis (R\$ 165.270,00), Montes Claros (R\$ 199.448,10), Conselheiro Lafaiete (R\$ 42.450,00), Ituiutaba (R\$ 141.296,01), Araguari (R\$ 169.941,48) e Patos de Minas (R\$ 231.960,00); estruturação e implantação de serviços de inspeção sanitária e certificação de produtos em diversas localidades, o que trará melhoria na qualidade dos produtos gerados pela agroindústria familiar e desenvolvimento econômico regional. Beneficiará todos os consumidores das localidades atendidas;
- implantação e estruturação de Procons Municipais e Regionais em Ubá (R\$ 81.307,60), Boa Esperança (R\$ 64.808,60), Contagem (R\$ 27.610,30), Juiz de Fora (R\$ 92.150,00), Ituiutaba (R\$ 94.500,00), Curvelo (R\$ 96.878,52), Teófilo Otoni (R\$ 99.790,04), Diamantina (R\$ 94.079,66), Conselheiro Lafaiete (R\$ 98.419,17) e Uberlândia (R\$ 90.190,00); estruturação e implantação de Procons Municipais e Regionais em diversos municípios. Beneficiará todos os consumidores das localidades atendidas;

Por derradeiro, seguem outras informações consideradas relevantes que demonstram a conformidade e o bom desempenho da gestão no exercício:

### **Implantação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**

Em 04/08/2020, foi publicada no DOMP a Portaria PGJ 1136/2020, que instituiu comissão para implantação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014, nas parcerias a serem firmadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais com organizações da sociedade civil. O objetivo é estabelecer os procedimentos e trâmites para a celebração de parcerias firmadas entre o MPMG e organizações da sociedade civil, com interveniência do FEPDC, visando à consecução de projetos de interesse público em regime de mútua cooperação.

## **Celebração de convênios de saída**

Como exemplo de inovação, no ano de 2020 foram celebrados com a interveniência do FEPDC os primeiros convênios de saída do MPMG. Esse instrumento viabilizará a realização de ações em que haja parceria entre o FEPDC e municípios ou consórcios públicos, trazendo considerável eficiência administrativa interna e fortalecendo o papel do fundo de fomento à defesa do consumidor nos mais diversos rincões do nosso estado.

## **Arrecadação por boleto bancário**

Ainda no exercício de 2020, o FEPDC deu continuidade ao processo de modernização de gestão com a formalização de contrato com o Banco do Brasil para emissão de boletos de pagamento dos recursos destinados ao fundo. Essa contratação trará considerável redução de custos, melhor controle e consequente agilidade nas cobranças, facilitando, assim, a emissão de relatórios gerenciais específicos e consolidando sua eficiência e transparência.

## **Baixa patrimonial e contábil de bens**

De acordo com o Relatório da Auditoria Interna relativo às contas do FEPDC de 2019, o registro de bens permanentes (tangíveis e intangíveis) e de consumo nas demonstrações contábeis do fundo seria indevido, uma vez que as aquisições de tais produtos com os recursos do FEPDC têm a finalidade de estruturar as entidades beneficiárias no desenvolvimento de programas, projetos e ações por elas apresentados. Ou seja, os bens adquiridos serão potenciais de serviços para as entidades beneficiárias, e não para os fundos. A Superintendência de Logística e Serviços (SLS), por meio da Diretoria de Materiais e Serviços (DMAS) está providenciando a baixa patrimonial juntamente com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

## **Contabilização dos créditos a receber e dos valores inscritos em dívida ativa não-tributária**

O FEPDC está tomando todas as providências necessárias para registro e contabilização dos créditos a receber e dos valores inscritos em dívida ativa não-tributária. Para a contabilização dos créditos a receber, solicitamos à STI a criação de um gerenciador financeiro conectado ao sistema da atividade-fim (SRU/UNO), que possibilitará efetivo controle dos valores a receber relativos aos TACs e multas aplicados. Quanto à contabilização dos valores inscritos em dívida ativa, foi encaminhado ofício à AGE solicitando o envio de informações consolidadas sobre os processos que estão sob responsabilidade daquele órgão e foram encaminhados pelo Procon-MG.

O FEPDC buscou no exercício de 2020 atingir o objetivo para o qual foi legalmente criado, investindo na defesa do consumidor e financiando ações para o cumprimento da política estadual de relações de consumo, de forma a prevenir e reparar danos causados ao consumidor. Registre-se que **todas** as aplicações dos recursos financeiros foram previamente aprovadas em plenário pelo Conselho Gestor (órgão colegiado responsável pela direção do FEPDC).

THAÍS DE OLIVEIRA LEITE

Presidente do FEPDC

ULISSES OLIVEIRA CRUZ  
Secretário-Executivo do FEPDC



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 05/04/2021, às 13:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES OLIVEIRA CRUZ, COORDENADOR II**, em 05/04/2021, às 13:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1000132** e o código CRC **C4C08E32**.

Processo SEI: 19.16.3655.0015521/2021-41 / Documento SEI: 1000132

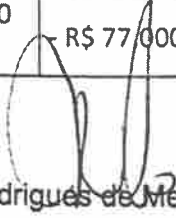
Gerado por: PGJMG/CGFEPDC/FEPDC-SECEXE

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR (FEPDC)  
EXERCÍCIO DE 2020**

Anexo V - Item III E – Relação de Decretos de Abertura de Créditos Adicionais

LEI	DECRETO	VALOR R\$)	OBJETO
23.633/20	183/20	77.000.000,00	Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do FEPDC: R\$ 77.000.000 referente a saldo financeiro da receita

  
Tobias Rodrigues de Mendonça Chaves Neto  
Diretoria de Orçamento  
Coordenador

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC**

**EXERCÍCIO DE 2020**

Anexo V - Item III F - Evolução das Despesas de Exercícios Anteriores

Funcional Programática	Descrição	Classificação	2019	2020	%
03.061.738.4256.0001	APOIO ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR	3.3.90.92	11.744	30.893	163,07%
<b>TOTAL</b>			<b>11.744</b>	<b>30.893</b>	<b>163,07%</b>

Fonte: Armazém de Informações SIAFI

  
Tobias Rodrigues de Mendonça Chaves Neto  
Diretoria de Orçamento  
Coordenador





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

**ATOS NORMATIVOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011  
DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2021**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4451 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC**

**UNIDADES EXECUTORAS: 109000 / 1090009 / 1090010 / 1090017**

**PERÍODO: 01.01 a 31.12.2020**

### **1 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2.019**

Encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas, pelo Presidente do FEPDC, Procurador de Justiça, MARCOS TOFANI BAER BAHIA, em 29/05/2020, através do Sistema E-TCE (Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) ofício de encaminhamento N.º 02/2020/FEPDC/PGJ, sob protocolo N.º 637263738570000000.

### **2 RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO**

O FEPDC é parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023, inserido no Programa/Ação 03.061.738.4256.0001 – Proteção e Defesa do Consumidor/Apoio às Ações de Proteção e Defesa do Consumidor.

Em 06/12/2001, a Lei nº 14.086 revogou a Lei nº 13.009/98, transferindo os recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor até então arrecadados para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FUNDIF. A Lei Complementar nº 66/2003 de 22/01/2003, atualizada pela Lei Complementar nº 144 de 27/07/2017 criou o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, cuja regulamentação das Normas de Funcionamento está contida na Resolução PGJ nº 22/2017 de 24/10/2017 e na Portaria PGJ nº 497, de 11 de março de 2021.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A legislação concernente define que a Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, por meio da Secretaria-Executiva do FEPDC e da Superintendência de Finanças, desempenhará as atividades de agente executor e agente financeiro do Fundo.

O Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Gestor conforme Deliberação CGFEPDC Nº 1 de 25/04/2018, publicado junto ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, DOMP/MG de 26/04/2018.

Consoante à Lei Complementar nº 66/2003, que instituiu este Fundo, o objetivo principal é financiar ações para o cumprimento da Política Estadual de Relações de Consumo, de forma a prevenir e reparar danos causados ao consumidor, através de efetiva fiscalização visando cumprimento dos direitos.

Os recursos financeiros arrecadados pelo FEPDC são aplicados na execução de projetos; na aquisição de bens e realização de atividades que promovem, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor; na educação para o consumo; na capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos.

Os critérios de análise dos projetos constam no Aviso Conjunto FUNEMP/FEPDC nº1 de 24/01/2020.

Toda a legislação que regulamenta o FEPDC encontra-se publicada no site: <https://www.mpmg.mp.br/conheca-o-mpmg/fundos-do-ministerio-publico/fundo-estadual-de-protecao-e-defesa-do-consumidor/atos-normativos/>

### 2.1 GESTÃO EXECUTIVA

A Portaria PGJ Nº 497/2021, de 11/03/2021, publicada junto ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, DOMP/MG de 12/03/2021, designou os membros para integrar o Conselho Gestor do FEPDC, a partir de dezembro de 2020, para dar continuidade aos trabalhos de gestão e estruturação do FUNEMP.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC é composto por:

- Representantes da Administração Sup. do Ministério Público Estado de Minas Gerais
- Coordenador do Procon/MG
- Representante da OAB - Seção Minas Gerais
- Representantes de Entidades Privadas de Defesa do Consumidor
- Representante da Assembleia Legislativa de Minas Gerais
- Representantes dos Procons Municipais

Para cumprimento dos objetivos para os quais foi criado, o Fundo Estadual de Proteção e do Consumidor - FEPDC, aprovou e executou diversos projetos bem como iniciativas no que tange à Gestão Executiva do Fundo de acordo com informações da Secretaria Executiva, enviada por meio do processo SEI nº19.16.3655.0015521/2021-41, constando a relação de ações relevantes ocorridas no exercício 2020 com avaliação do impacto socioeconômico, abrangendo a execução física e financeira.

Vale destacar que as ações promovidas pelo FEPDC, buscam assegurar o cumprimento dos objetivos da Política Estadual de Relações de Consumo e que todos os projetos foram devidamente aprovados em plenário pelo Conselho Gestor.

### 2.2 GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A execução orçamentária e financeira do FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC, deu-se sob a gestão dos Ordenadores de Despesas, por delegação do Procurador-Geral de Justiça:

Ordenador de Despesa	Função	Período
Daniel de Oliveira Malard	Vice-Presidente do Conselho Gestor do FEPDC	01.01 a 26.01.2020
Marcos Tofani Baer Bahia	Presidente do Conselho Gestor do FEPDC	27.01 a 04.12.2020
Darcy de Souza Filho	Procurador de Justiça	05.12 a 11.12.2020
Jarbas Soares Júnior	Procurador-Geral de Justiça	12.12 a 15.12.2020
Thais de Oliveira Leite	Presidente do Conselho Gestor do FEPDC	16.12 a 31.12.2020



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os recursos arrecadados pelo FEPDC, à conta da Fonte de Financiamento "Recursos Ordinários", bem como os "Recursos Diretamente Arrecadados", foram aplicados segundo os Grupos de Despesas previstos no Orçamento Original e/ou em Créditos Suplementares abertos durante o exercício, devidamente registrados e controlados na Unidade Orçamentária 4451 SIAFI-MG.

Excepcionalmente e, pela ordem natural e legal, quando da ausência do Presidente do FEPDC, as despesas são ordenadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

A lei 23.579 de 15 de janeiro de 2020 destinou do orçamento fiscal R\$30.000.000,00, sendo R\$18.000.000,00 disponibilizados em Outras Despesas Correntes e R\$12.000.000,00 em Despesas de Investimentos.

Através da Lei 23.633 de 15/04/2020 foi autorizado a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no total de R\$77.000.000,00, sendo 67.000.000,00 para Outras Despesas Correntes e 10.000.000,00 destinadas para Despesas de Investimentos.

### **Receitas**

No exercício de 2020 foram realizadas Receitas Orçamentárias – Receitas Correntes no valor total de R\$ 9.632.593,06, classificadas em Receitas Patrimoniais no valor de R\$ 1.490.247,60 e Outras Receitas Correntes no valor de R\$8.142.345,46. Em contrapartida, houve a dedução de R\$ 15.402,28, relativos a rendimentos de aplicações financeiras negativos, totalizando as receitas em R\$ 9.617.190,78.

### **Despesas**

As despesas foram ordenadas pelas autoridades competentes, observados os princípios constitucionais de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, obedecidas as dotações próprias e empenhadas dentro das exigências legais.

Conforme dados contidos nos Balancetes e Relatórios do Sistema de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais, no exercício de 2020, o FEPDC executou Despesas Orçamentárias no valor total de R\$39.163.660,45, sendo, R\$36.479.278,25 relativo às Despesas Correntes e R\$2.684.382,20 às Despesas de Capital.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias já comprometidas e não liquidadas foram inscritas em Restos a Pagar não Processados, no valor de R\$3.146.609,40, sendo R\$18.813,73 referente a inscrições de exercícios anteriores e R\$3.127.795,67 de 2020. Do valor total são da Unidade Executora 1090005 R\$2.400.609,40 e R\$746.000,00 da Unidade Executora 1090017 (TDCO).

O valor de R\$102.914,34 refere-se às Despesas Orçamentárias inscritas em Restos a Pagar Processados em 2020 e pertence à Unidade Executora 1090005.

Os pagamentos foram efetuados através da rede bancária em sistema próprio e processados na Diretoria de Administração Financeira da Superintendência de Finanças da Procuradoria Geral de Justiça, contabilizados no SIAFI MG nas contas nº 6141-7 e nº 651.0000-0 – Banco do Brasil S/A Agência 1615-2 através de ordem de pagamento.

### 3 TERMOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - TDCO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), firmou Termos de Descentralização de Créditos Orçamentários – TDCO, e para operacionalização foram criadas as Unidades Executoras 1090009; 1090010 e 1090017.

O TDCO 135/2019, da Unidade Executora 1090009, foi firmado com a Fundação Ezequiel Dias (FUNED), registrado no Processo SEI MPMG Nº 19.16.2003.0011379/2019-85, registrou contabilmente as obrigações contratuais no exercício de 2020 e tem como objetivo desenvolver metodologias analíticas para detectar os alimentos alergênicos regulamentados pela RDC 26/2015;

O TDCO 131/2019, da Unidade Executora 1090010, foi firmado com Polícia Civil de Minas Gerais, registrado no Processo SEI MPMG Nº 19.16.2003.0010315/2019-04, é um projeto destinado a promover a reestruturação das Delegacias Especializadas de Inv. de Crime Cibernético da PCMG e criação do respectivo Laboratório;

TDCO 089/2020, da Unidade Executora 1090017, firmado com a Polícia Civil de Minas Gerais, registrado no Processo SEI MPMG Nº 19.16.2004.0011077/2020-73, efetuou o registro de empenho, a ser executado, para a aquisição de sistema verificador de adulteração de bebidas; viatura adequada e fortalecimento da identidade visual.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4 ASPECTOS RELEVANTES DO ATIVO

- Caixa e Eq. Caixa–Rec. Financ. Centr. Conta Única a Receber–Arrecadação de DAE

Os créditos financeiros a receber são repasses ao Fundo efetuados por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e são contabilizados quando creditados em Bancos Conta Movimento. O saldo R\$8.549,29 refere-se à aplicação de multas, sendo sua classificação registrada quando creditados os valores em Bancos Conta Movimento, através de Transferências Financeiras que foram processadas em 08 e 12/01/2021.

- Bens Intangíveis / Sist.Int. Compras Contratos Alm. e Patrimônio - SICCAP - Softwares

Encontram-se registrados no SICCAP, bens Intangíveis representados pela Classe 3927 Serviços de Tecnologia da Informação – Softwares e, contabilmente os valores estão registrados na Conta Intangível 1.2.4.1 no valor de R\$143.283,25 que são conciliados pela Diretoria de Contabilidade, conforme conciliação anexa à Prestação de Contas.

Em 10/10/2020 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPMG a Portaria PGJ nº 1.730, de 09 de outubro de 2020 que altera a composição e o prazo para conclusão dos trabalhos do grupo interdisciplinar encarregado de proceder aos estudos acerca do Ativo Intangível do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria PGJ nº. 3007/2017, fixando o prazo de 31 de dezembro de 2020 para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

O Fundo ainda não reconhece, devido sua peculiaridade, a amortização dos intangíveis, no entanto, todos os estudos a respeito do Ativo Intangível da PGJMG e dos Fundos por ela geridos, serão objetos para apreciação oportuna do grupo acima citado.

### 5 PORTARIAS INSTITUINDO AS COMISSÕES INVENTARIANTES DE 2019 E ANÁLISE PATRIMONIAL

Após a Inspeção realizada nos exercícios de 2015 e 2016 pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, a Corregedoria Nacional do CNMP emitiu Relatório Conclusivo de Correição Ordinária, no qual determinou, entre outras recomendações, que fossem adotadas medidas para que os inventários anuais fossem realizados dentro do próprio exercício.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante disso, visando minimizar os ajustes fora do exercício para a realização dos inventários, constando a Certificação de Conformidade entre os saldos físico e contábil com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo, foram instituídas as Portarias, conforme abaixo:

Portaria Nº1.781 de 20/10/2020 – Institui Comissão para realização do Inventário de Bens de Consumo existentes em Almoxarifado;

Portaria Nº1.782 de 20/10/2020 – Institui Comissão para realização do Inventário dos Bens Permanentes - Bens Móveis Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e/ou Recebidos em Cessão.

Portaria Nº1.793 de 21/10/2020 – Institui Comissão para realização do Inventário do Acervo Bibliográfico;

Portaria Nº1.800 de 20/10/2020 – Institui Comissão para realização do Inventário Físico e Financeiro dos valores em Tesouraria, o levantamento completo das Obrigações Constantes dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante, bem como das Contas de Controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

Portaria Nº1.801 de 27/10/2020 – Institui Comissão para realização do Inventário de Bens Imóveis;

Portaria Nº1.802 de 27/10/2020 – Institui Comissão para realização do Inventário de Bens de Consumo - Engenharia e Manutenção;

As Portarias mencionadas estabeleceram aos membros das Comissões apresentação de Relatório com apuração prévia dos fatos em 31/10/2020 e durante os meses de novembro e dezembro a realização de acompanhamento das movimentações e entrega do Relatório Conclusivo com a Certificação das Saldos data base 31/12/2020.

### ➤ Inventário de Bens Imóveis

Foi instituída comissão específica, através da Portaria 1.801/2020, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG em 27/10/2021, para a realização do relatório dos bens imóveis ligados ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, abrangendo os da Procuradoria Geral de Justiça e os dos Fundos por ela geridos. Foram inventariadas em duas ocasiões, datas base 31/10/2020 com registros em relatório preliminar e 31/12/2020 em relatório conclusivo.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os imóveis foram inventariados de forma geral, não segregados dos imóveis da Procuradoria Geral de Justiça. Foram feitos apontamentos das divergências que embasaram a não certificação dos saldos referentes aos imóveis próprios/vinculados registrados no Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD.

Desde dezembro de 2013 o controle contábil dos Bens Imóveis é realizado no Módulo de Imóveis do SIAD, Unidade Gestora 1501010 - DCGIM e Unidade Beneficiária 1091006 – Ministério - DMAP da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, que também é encarregada da ativação dos imóveis vinculados à PGJMG. Por isso, nem a PGJ nem os Fundos por ela geridos tem ingerência na inclusão ou ajuste dos apontamentos da comissão em seus relatórios.

Para Análise da unidade Executora 1090005, Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC, Cabe ressaltar, que foi analisada pela Comissão, a conciliação da Conta “Obras e Instalações em Andamento” que se encontra anexa à esta Prestação de Contas.

O saldo conciliado em 31/12/2020, é de R\$40.000.000,00 e refere-se ao Empenho 927/2017 Classificação Orçamentária 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.61.06.0.60.1 relativo à parte de desapropriação de imóvel localizado na Rua Gonçalves Dias nº 2039, conforme Ofício SEA/DG/PGJAA/PGJ Nº 56/2017, para instalação da sede própria do MPMG em Belo Horizonte, Decreto Estadual Nº 536 de 27/12/2017, declarando Utilidade Pública para a Desapropriação de Pleno Domínio, Termo de Anuência entre as Partes, (Procuradoria-Geral de Justiça e Construtora Círculo Ltda.) de 22/06/2018, e está sendo controlado junto ao Módulo de imóveis SIAD na Unidade Gestora vinculada à PGJ.

Os Relatórios da Comissão, com todos os levantamentos analíticos, encontram-se inseridos ao Processo SEI 19.16.3919.0046256/2020-51, disponíveis junto à Diretoria de Contabilidade – DCON, da Procuradoria-Geral de Justiça, para eventual verificação in loco.

### ➤ Inventário de Almojarifado de Material de Consumo

Os materiais de consumo adquiridos e em estoque foram inventariados em dois períodos, data base 31/10/2020 (Relatório Preliminar) e data base 31/12/2020 (Relatório Conclusivo), pela Comissão instituída através de Ato do Procurador-Geral de Justiça, a Portaria nº 1.781 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOEMP/MG de 04/11/2020.





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor não possui almoxarifado de Bens de Consumo Engenharia e Manutenção.

Em seu Relatório Preliminar Processo SEI 19.16.2169.0052403/2020-12, a comissão apontou um ajuste que acresceu ao valor contábil R\$6,60, pois, havia materiais não registrados no sistema SIAD. A regularização ocorreu na data de 18/12/2020 conforme Nota de Lançamento Contábil 00361. No que tange ao estoque de combustível, a comissão ratificou o saldo zerado.

No Relatório Conclusivo, data base 31.12.2020, a comissão verificou o acerto sugerido na recomendação efetuadas no relatório preliminar e ratificou os saldos, tanto dos bens de almoxarifado quanto dos combustíveis, conforme processo SEI 19.16.2169.0052403/2020-12.

Desde outubro de 2013, referência de 30/09/2013, o controle do material de consumo tem sido realizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, sendo este, interligado ao Sistema Integrado Administração Financeira - SIAFI.

A Diretoria de Contabilidade - DCON realiza mensalmente a conciliação da Conta Contábil Material de Consumo 1.1.5.6.1.01 onde consta que em 31/12/2020 o saldo de R\$ 29.507,85 é relativo à Unidade de Controle de Almoxarifado 1091056.

Os Relatórios da Comissão, com todos os levantamentos analíticos, encontram-se inseridos ao Processo SEI 19.16.3919.0052403/2020-12, disponível junto à Diretoria de Contabilidade – DCON, da Procuradoria-Geral de Justiça, para eventual verificação in loco.

### ➤ Inventário de Bens Móveis

Sistema Integrado de Compras Contratos Almoxarifado e Patrimônio - SICCAP

O levantamento do Inventário, desde 2009, é realizado totalmente via Intranet, através de Módulo Próprio, vinculado ao Sistema Integrado de Compras, Contratos Almoxarifado e Patrimônio - SICCAP exceto para o acervo bibliográfico, cujo sistema de controle é o PERGAMUM e não está integrado ao SICCAP.

Para realização do inventário dos bens móveis existentes na Procuradoria-Geral de Justiça, com data base em 31 de outubro de 2020 foi instituída Comissão específica através de Ato do Procurador-Geral de Justiça, Portaria PGJMG Nº 1.782/2020, de 20/10/2020, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOEMP/MG em 28/10/2020.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão inventariante, apresentou o Relatório Preliminar, processo SEI 19.16.3923.0055382/2020-66, data base 31/10/2020 e posteriormente, em seu Relatório Conclusivo, data base 31/12/2020.

A Comissão esclarece que o saldo do balancete equivale ao saldo existente do Sistema Integrado de Compras, Contratos, Almoxarifado e Patrimônio – SICCAP acrescido dos valores do Sistema PERGAMUM, que controla o Acervo Bibliográfico.

Foi verificado um alto número de bens não localizados e, considerando a situação atípica, aconselhou que o sistema utilizado na realização do inventário fosse reaberto, a fim de reduzir este número.

Sugeriu o cumprimento de data limite para substituição dos responsáveis pelo controle nas unidades, por entender como um fator que prejudicou a realização do inventário no período estabelecido.

Outra sugestão foi a de oficiar a todos os responsáveis pelo controle dos bens patrimoniais a obrigatoriedade de comunicação de transferência de bem patrimonial à Diretoria de Material e Patrimônio, por e-mail, por ambos os setores.

Apontou a necessidade de identificação das condições de conservação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e suas necessidades de manutenção e reparos; e ainda a constatação se o bem móvel é necessário àquela unidade.

Importante esclarecer que a comissão inventariante não desmembrou os dados de bens da Procuradoria Geral de Justiça das informações de bens do FEPDC. Assim, maior detalhamento encontra-se nos relatórios constantes no processo SEI 19.16.3923.0055382/2020-66.

Os saldos contábeis são conciliados mensalmente, inclusive na data de 31 de dezembro de cada exercício. Dessa forma, o saldo bruto Bens Móveis conciliado em 31/12/2020 foi de R\$5.556.861,09.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ➤ Inventário de Bens do Acervo Bibliográfico – PERGAMUM

Foi instituída Comissão específica, através da Portaria 1.793 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOEMP/MG em 21/10/2020 para a realização do inventário do Acervo Bibliográfico da Procuradoria-Geral de Justiça e dos Fundos por ela geridos.

Em seu Relatório Preliminar com data base de 31/10/2020, SEI 19.16.3922.0059521/2020-72 documento 0706167 apontou que o acervo total (PGJMG e FEPDC) é composto de 12.330 exemplares totalizando o valor de R\$632.400,14.

Em seu Relatório Conclusivo data base 31/12/2020, a comissão reafirmou a quantidade e valores totais do acervo. Apontou que o acervo pertencente ao FEPDC não teve alteração em relação ao ano de 2019, quando já era composto por 192 (cento e noventa e dois) exemplares totalizando R\$15.669,03, ratificando os totais apurados.

### ➤ Análise Patrimonial - Ativo Não Circulante

Com a edição da Resolução PGJ Nº 41, de 12 de julho de 2010, publicada no DOE-MG de 13/07/2010, constituindo, em caráter permanente, o Grupo de Apoio à Gestão de Bens Permanentes e de Consumo (GAGBPC), a gestão do patrimônio tornou-se mais dinâmica. Trata-se de um colegiado multidisciplinar, cuja competência está estabelecida no Art. 2º.

O grupo se reúne ordinariamente para solucionar questões relacionadas à classificação de bens, definição de critérios, faz recomendações de procedimentos de cobranças de pendências ou apuração de responsabilidades junto ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

A ação desse Grupo foi decisiva para a evolução dos controles patrimoniais hoje existentes e ainda resultou na implantação do Sistema de Depreciação dos bens móveis, a partir de 31/10/2013, para os itens colocados em uso a partir de 2010, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público–NBCTSP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

No exercício de 2016, outro grande avanço da atuação do Grupo foi a recomendação de minuta de norma em relação aos bens permanentes, enviada para a Administração Superior e aprovada pelo Procurador-Geral de Justiça a Resolução PGJ N°45 de 17/11/2016, que dispõe sobre a gestão de materiais permanentes no âmbito do MPMG.

A Contabilidade procura manter adequação entre os registros contábeis e a realidade do Patrimônio, sempre em conformidade aos Princípios Contábeis e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O saldo conciliado de Bens Móveis do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, em 31/12/2020, é de R\$5.556.861,09 sendo o saldo desta conta composto pelos Bens Móveis controlados no Sistema Integrado de Compras, Contratos Almoxarifado e Patrimônio – SICCAP, pelo Acervo Bibliográfico gerido pelo Sistema PERGAMUM e pelos bens da execução do TDCO na Unidade Executora 1090010. Maiores detalhes podem ser observados na Nota Explicativa do mês de dezembro de 2020, anexa à Prestação de Contas.

Sistema de Controle de Patrimônio SICCAP – Bens Móveis	5.021.885,35
Sistema PERGAMUM – Controle de Acervos Bibliográficos	15.669,03
1090010 – TDCO	519.306,71
<b>TOTAL</b>	<b>5.556.861,09</b>

### ➤ Depreciação Acumulada - Bens Móveis

A Depreciação dos Bens Móveis implantada em 2013 era calculada pelo método linear, utilizando as taxas estabelecidas na IN SRF N° 162 de 31/12/1998, vigente à época.

O saldo acumulado, de (R\$1.710.751,08) devidamente registrado na Conta Contábil Depreciações, Amortizações e Exaustões Acumuladas 1.2.3.8.1.01 refere-se aos exercícios de 2010 a 2020, sendo que em 2010, 2011 e 2012, a apropriação foi anual e a partir de 2013 mensalmente, da Unidade Executora 1090005.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O marco inicial do reconhecimento da Depreciação incluiu somente os bens que tiveram registro de entrada em uso a partir do exercício de 2010, enquanto que os anos anteriores serão objeto de acompanhamento e estudo do Grupo de Apoio à Gestão de Bens Permanentes e de Consumo - GAGBPC, e o assunto será retomado no decorrer dos próximos exercícios, para definição dos critérios e adequação dos procedimentos junto ao Sistema Integrado de Compras Contratos Almojarifado e Patrimônio, SICCAP.

Considerando o saldo da depreciação registrado junto ao Sistema Integrado de Compras, Contratos Almojarifado e patrimônio – SICCAP, de janeiro 2010 a dezembro 2020, o saldo líquido conciliado dos Bens Móveis da Procuradoria-Geral de Justiça é R\$3.326.803,30 assim composto:

Bens Móveis - 1090005 (FEPDC)	5.037.554,38
Depreciação Acumulada Bens Móveis - 1090005 (FEPDC)	(1.710.751,08)
<b>Bens Móveis Valor Líquido Contábil - 1090005 (FEPDC)</b>	<b>3.326.803,30</b>

Os Relatórios das Comissões, com todos os levantamentos analíticos, relativos aos bens patrimoniais, encontram-se inseridos aos Processos SEI 19.16.3923.0055382/2020-66 e 19.16.3922.0059521/2020-72 disponíveis junto à Diretoria de Contabilidade – DCON, da Procuradoria-Geral de Justiça, para eventual verificação in loco.

Ressalta-se que os trabalhos da Comissão de Inventário na Unidade Orçamentária 4451 foram realizados somente na Unidade Executora 1090005, não se aplicando às Unidades vinculadas aos Termos de Descentralização de Créditos Orçamentários, TDCO.

- Inventário dos Recursos em Tesouraria, Obrigações Constantes dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante, Restos a Pagar e Contas de Controle de Atos Potenciais Ativos e Passivos

Através da Portaria Nº 1.800 de 20/10/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP em 27/10/2020, foi instituída Comissão para realização do inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, do levantamento completo das Obrigações Constantes dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas de Controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, cuja realização dos trabalhos ocorreu em dois momentos distintos. A Comissão elaborou o relatório preliminar com data base em 31/10/2020, SEI



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.16.3850.0049866/2020-34, e em 31/12/2020 a emissão do Relatório Conclusivo, conforme SEI 19.16.3850.0015026/2021-05.

A Comissão inventariante, em seu Relatório Preliminar, ratificou os saldos que compõem as contas representativas do Passivo Circulante e dos demais saldos, incluindo os Restos a Pagar.

Por fim, a Comissão inventariante em seu Relatório Conclusivo, certificou os saldos contábeis de 31/12/2020, da conta caixa, do Passivo Total, das Contas de Controle dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, e do Grupo de Restos a Pagar.

Os Relatórios da Comissão, com todos os levantamentos analíticos, encontram-se inseridos aos Processos SEI 19.16.3850.0049866/2020-34 e 19.16.3850.0015026/2021-05, disponíveis junto à Diretoria de Contabilidade – DCON, da Procuradoria-Geral de Justiça, para eventual verificação in loco.

### 6 ASPECTOS RELEVANTES DO PASSIVO CIRCULANTE

- Fornecedores e Contas a Pagar

O saldo contábil é de R\$102.914,34 e refere-se à Despesa do exercício de 2020.

- Valores Restituíveis - Consolidação

O Saldo Contábil Conciliado em 31/12/2020 é R\$2.660,37 e refere-se, em sua maior parte a retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte.

### 7 ASPECTOS RELEVANTES DO CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR

- Restos a Pagar Transferidos para o Exercício de 2021

O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, Unidade Orçamentária 4451, transferiu o valor total consolidado de R\$3.249.523,74 em Restos a Pagar, sendo este o saldo contábil conciliado assim distribuído:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ➤ Restos a Pagar não Processados

O saldo contábil de Restos a Pagar não Processados transferidos para o exercício de 2021, é de R\$3.146.609,40 assim distribuído:

UNIDADE EXECUTORA	VALOR
1090005 – FEPDC - Exercícios Anteriores	18.813,73
1090005 – FEPDC - 2020	2.381.795,67
1090017 – TDCO - 2020	746.000,00

### ➤ Restos a Pagar Processados

Relativo à Unidade Executora 1090005, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos em 31/12/2020 é de R\$102.914,34 evidenciado no Passivo Circulante, Grupo 2.1.3.1.1.01.

## 8 Conciliação do Grupo de Contas de Controles Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos / Compensações Ativas e Passivas Diversas

Nestes Grupos são registradas as execuções dos Atos Representativos que podem modificar futuramente a situação Patrimonial da Entidade.

### ➤ Execução de Garantias e Contrapartidas Recebidas

O saldo contabilizado, no valor de R\$1.328.709,88 conforme demonstrado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	VENCIMENTO	VALOR
25/2019	POTENCIAL SEGURADORA	31/07/2021	133.008,09
27/2019	JUNTO SEGUROS S.A	02/08/2022	356,33
134/2018	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	28/08/2022	840.425,00
109/2018	POTTENCIAL SEGURADORA S.A	15/07/2023	354.920,46
<b>TOTAL</b>			<b>1.328.709,88</b>



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Responsáveis por Bens Entregues Cessão de Uso, Cessão Onerosa, Comodato

O saldo contábil e conciliado é R\$123.624,78 distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº CONTRATO	VENCIMENTO	VALOR
Mov. das Donas de Casa e Cons. de Minas Gerais	003/2012	31/01/2022	55.800,00
Prefeitura Munic. Divinópolis	066/2017	22/07/2022	32.738,28
Prefeitura Munic. Uberaba	096/2017	22/08/2022	35.086,50
<b>TOTAL</b>			<b>123.624,78</b>

- Execução de Obrigações Contratuais a Executar

O saldo contábil é R\$1.827.392,32 e pertence à Unidade Executora 1090005 e está distribuído da seguinte forma:

CONVÊNIO	EMPENHO	VALOR	CNPJ	CONVENIENTE
5589	227	99.790,04	18.404.780-0001-09	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILO OTONI
5591	228	92.150,00	07.040.601.0001-77	AGENCIA PROCON JUIZ DE FORA
5592	231	96.878,52	17.695.024.0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
5593	229	231.960,00	18.602.011.0001-07	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
5594	230	169.941,48	16.829.840.0001-49	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
5595	232	94.079,60	17.754.361.0001-90	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
5596	234	81.307,60	18.128.207.0001-01	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
5597	233	98.419,17	19.718.360.0001-51	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
5598	235	27.610,30	18.715.508.0001-31	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
5601	237	90.190,00	18.431.312.0001-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
5602	239	236.741,00	12.333.051.0001-14	CONSORCIO INTERM. MACRO REGIÃO SERRA GERAL
5603	238	94.500,00	18.457218.0001-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
5604	241	141.296,01	19.526.155.00011-94	CONSORCIO PUBLICO DESEN. TRIANGULO MINEIRO
5605	240	165.270,00	20.620.108.0001-94	CONSORCIO INTERM. DE ATERRO SANITARIO CENTRO OESTE
5608	242	42.450,00	19.718.360.0001-51	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
5609	243	64.808,60	18.239.590.0001-75	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
<b>TOTAL</b>		<b>1.827.392,32</b>		





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ➤ Execução de Obrigações Contratuais a Executar

Até setembro de 2013 os registros contábeis destas obrigações eram efetuados e controlados somente pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Desde outubro 2013 todo registro da Gestão de Contratos tem sido realizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), sendo este por sua vez interligado ao SIAFI.

Não obstante, a Diretoria de Contabilidade – DCON, da Procuradoria-Geral de Justiça, realiza mensalmente as conciliações de todas as contas que compõe este Grupo de Obrigações Contratuais. Os Relatórios de Conciliação bem como a Nota Explicativa do mês de dezembro de 2020 se encontram anexos a esta Prestação de Contas.

O saldo contábil conciliado deste grupo é R\$3.392.598,16 subdividido nas seguintes contas:

#### Unidade Executora 1090005

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
8.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO - A EXECUTAR	0,01
8.1.2.3.2.01.00	CONTRATOS DE SERVIÇO - A EXECUTAR	2.152.290,64
8.1.2.3.3.01	CONTRATOS DE ALUGUEL - A EXECUTAR	232.833,17
<b>TOTAL</b>		<b>2.384.123,82</b>

#### Unidade Executora 1090009 – TDCO

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
8.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO - A EXECUTAR	261.474,34
<b>TOTAL</b>		<b>261.474,34</b>

#### Unidade Executora 1090017 – TDCO

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
8.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO - A EXECUTAR	746.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>746.000,00</b>



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

ANEXO V – Art. 5º, III, da Decisão Normativa n.º 01/2021

➤ **Item III, Alínea “a”**

A realização de despesas segue as deliberações do Conselho Gestor do Fundo, que constam das Atas das Reuniões, que podem ser acompanhadas no sitio do MPMG, por meio do endereço:

<https://www.mpmg.mp.br/conheca-o-mpmg/fundos-do-ministerio-publico/fundo-estadual-de-protecao-e-defesa-do-consumidor/resumo-das-atas/>

Os recursos financeiros arrecadados pelo FEPDC foram totalmente aplicados junto ao Banco do Brasil, Agência 1615-2, Contas 6141-7 e 652.000-6, em Fundo de Investimento – BB Fix – estando discriminados nas Conciliações Bancárias e respectivos extratos.

➤ **Item III, Alínea “b” –**

Sem ocorrência.

### 10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria de Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça, que desde 2013 é a responsável pela análise da execução das atividades contábeis do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC, utilizando-se dos recursos disponíveis, concilia e explica as alterações dos saldos relevantes apresentados em seus balancetes mensais, assim como, os eventos que influenciam nos demais demonstrativos contábeis, principalmente, os de encerramento de exercício. Ademais, elabora sistemática e mensalmente, a Nota Explicativa, tornando-a parte integrante e obrigatória do Balancete Mensal.

Incorporada à esta Prestação de Contas, encontram-se as Demonstrações Contábeis consoantes às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Notas Explicativas; Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Diretoria de Contabilidade faz uso do Banco de Dados do Sistema Int. Adm. Financeira - SIAFI, que propicia a identificação dos níveis auxiliares. Embora com limitações, o recurso em questão tem facilitado a utilização das informações na realização das conciliações mensais.

Não existem Financiamentos Nacionais ou Internacionais contraídos pelo Fundo, nem remuneração ao agente financeiro pelos serviços prestados e, também, não existem direitos creditórios do Fundo em virtude de caução para garantia de empréstimos.

Os documentos que oferecem mais detalhes, foram anexados à presente Prestação de Contas, que se encontra devidamente arquivada neste Ministério Público, no ambiente da Diretoria de Contabilidade.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2021.

Tânia Alves Ferreira Penna Forte  
Coordenadora da Diretoria de Contabilidade  
MAMP 2583-00 - CRCMG – 75.875

### Equipe Técnica da Diretoria de Contabilidade - DCON:

Antônio Gonçalves de Souza Filho  
Helen Rocha do Valle  
Kênia Cotta Ribeiro Reis  
Maria Ermínia de Lima Galvão  
Paulo Eurípedes Miranda  
Rosana Maria Mendonça de Andrade

Cristóvão Sanches de Medeiros  
Iris Duarte Rego  
Leticia Mara de Souza Silva  
Mariana Silva Neves Pereira  
Renata Silva Vieira Storck  
Weliton Maia dos Santos